



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018

1. - PREÂMBULO:

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **12 de DEZEMBRO de 2018, às 10:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, à Rua João da Silva Calomeno, 243 - centro, Ponte Alta do Norte, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

1.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 10:00 horas** do dia **12 de DEZEMBRO de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEM PREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;

2. - DO OBJETO:

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (DIVERSOS DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DO ATUAL QUADRO DE PESSOAL) DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, E PATRIMONIAL PARA A ORIENTAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2- compreendendo:

- ✓ **Receita pública**
- ✓ Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.
- ✓ Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.
- ✓ **Despesa pública**
- ✓ Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.
- ✓ **Créditos Orçamentário**
- ✓ A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e determinações do Tribunal de Contas do Estado.
- ✓ **Lançamentos contábeis**
- ✓ A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina a partir do exercício de 2013, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, e que os lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo.
- ✓ **Início e encerramento de exercícios**
- ✓ A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.
- ✓ Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao fechamento do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.
- ✓ **Apoio na elaboração dos balancetes mensais**
- ✓ A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientar a elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados.
- ✓ **Elaboração do balanço geral**
- ✓ A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

✓ **Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal**

- ✓ A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

✓ **Planejamento orçamentário**

- ✓ Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

✓ **Atos administrativos**

- O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.
- Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:
- A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.
- O suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 8 horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- O suporte técnico presencial previsto no subitem anterior deverá ser realizado no mínimo 01 (uma) visita mensal.
- Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura, sendo que o pagamento proporcionalmente nos seguintes termos: $VPHE=(NHE*(VC/HC))$, onde VPHE= Valor a ser pago horas extraordinárias; NHE=Numero de horas extraordinárias; VC= Valor Contratado; e HC=horas contratadas.
- A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
- Efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

Valor Máximo Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.

3.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.6 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- ✓ Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- ✓ Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.6.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3.6.4 - Nos termos do art.47, 48,I,da Lei Complementar nº123/06 alterada pela 147/2014,esta licitação será de Participação exclusiva de ME, MEI, EPP na Disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6.5 - Não se aplica os benefícios previstos no Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas, enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

3.6.6 - Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.

4. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2 - Caberá a autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.

4.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2 - A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar: Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital ou instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para assinar propostas, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações).
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.5- A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

6. - DA PROPOSTA:

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.

PREGÃO Nº 53/2018.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos materiais. Caso o licitante não coloque marca no produto, o mesmo será desclassificado. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material/insumos, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.),
- c) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;
- e) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- f) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- g) Apresentar prospecto dos itens ofertado para que melhor identifique as especificações.
- f) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

6.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

6.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

6.7 - A proposta que apresentar quantidades, valor unitário e total incorretos ou em desacordo com o edital, será desclassificada.

6.8 - À ausência dos itens 6.2 e 6.4 e também se as folhas não estiverem carimbadas e assinadas pelo responsável da empresa, a mesma será desclassificada.

6.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.10 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.11 - O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.12 - Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.13 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.15. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os VALORES ESTIMADOS descritos no presente Edital, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

7. - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.
PREGÃO Nº 53/2018.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO").

7.2 - Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 5.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- j) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- m) Relação nominal dos componentes da Equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento e execução do objeto, indicando sua formação acadêmica com diplomas e/ou certificados devidamente registrado no Ministério da Educação, Currículo dos respectivos profissionais e registro profissional na respectiva entidade de classe,
- n) Certificado de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), da região onde se localiza a sede da licitante;
- o) Apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Órgãos Públicos Municipais, acompanhados de cópia dos respectivos contratos, fornecidos por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

jurídica de direito público, com manifestação expressa quanto à qualidade dos serviços prestados, os quais devem ter sido executados satisfatoriamente e em características e prazos semelhantes ao ora licitado, com firma reconhecida em cartório/tabelionato.

7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 e seguintes do presente Edital.

8. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1 - No dia **12/12/2018**, às **10:00 horas** em local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, a Pregoeira solicitará dos licitantes presentes, a "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal nº 633/2005 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.13 - Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2º da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.3 - Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

8.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço global, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por lote, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. ° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 633/2005, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO NO JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendida às exigências deste Edital.

10.2 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

11. - DO CONTRATO

11.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

13. - DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA

13.1.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado em parcela única, até o dia 10 do mês subsequente a entrega do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 - CNPJ 95.991.287/001-75.

13.1.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

13.1.4 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.1.5 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente da prefeitura no Município de PONTE ALTA DO NORTE, livre de fretes e qualquer outro ônus, á Rua João da Silva Calomeno, 243 – Sede da Prefeitura.

13.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.1.7 O item, objeto desta licitação, deverá ser prestado **até dia 31/12/2019**, contados da data de recebimento pelo proponente vencedor da Autorização de Fornecimento.

14. - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Cabe a CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente processo.
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital.
- d) Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- e) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e a Nota de Empenho para o efetivo fornecimento dos produtos solicitados.

15. - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 01/01/2019 até 31/12/2019.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

16.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h30min, através do telefone (49) 3254-1171, ou pessoalmente na Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte - SC.

16.7 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valores Unitários Máximos
- Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V - Declaração do quadro de funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Anexo VI- Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo VII - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

17.3 - Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.6 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

17.7 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.

17.8 - Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

17.9 - A Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 24 horas, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

17.10 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ponte Alta do Norte/SC.

17.11 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.12 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.13 - Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32541171 ou e-mail licitacoes@pmpn.sc.gov.br

17.14 - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

17.15 - Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 633/2005.

PONTE ALTA DO NORTE, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

EDUARDO FONTANA MULLER
Assessor
OAB/SC 19843



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

EDITAL PP Nº 53/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

Processo de Licitação Nº ____/2018 - Edital PP Nº ____/2018

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), SUPORTE PARA INFORMAÇÕES PARA O STN, SIOPS, SIOPE, ESFINGE E ESFINGE OBRAS, CONTROLE DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS.	12	Meses	4.000,00	48.000,00
					48.000,00

- ✓ A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- ✓ A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- ✓ Prazo de Entrega: Conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ✓ O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.
- ✓ As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.
- ✓ O preço mensal desta proposta, é de R\$(.....) mensais, totalizando no prazo de 12 (doze) meses o montante de R\$(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

Local e data: _____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

EDITAL PP Nº 53/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ___/2018, instaurado pelo Município de Ponte Alta do Norte -SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ___/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

EDITAL PP Nº 53/2018

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

EDITAL PP Nº 53/2018

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018, do Município de Ponte Alta do Norte - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

EDITAL PP Nº 53/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente ao Pregão Presencial n.º ____/2018, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

EDITAL PP Nº 53/2018

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

EDITAL PP Nº 53/2018

ANEXO VII

Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

EDITAL PP Nº 53/2018

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, CPF Nº 769.697.709-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (DIVERSOS DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DO ATUAL QUADRO DE PESSOAL) DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, E PATRIMONIAL PARA A ORIENTAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS Á IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP).

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$ _____, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (Dez) do mês subseqüente a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 - CNPJ 95.991.287/001-75.

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, até o dia **10** do mês subsequente a execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo

A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas no orçamento para 2019:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos serviços, sendo estimado o prazo máximo de 31 de Dezembro de 2019.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto em edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo do presente instrumento.
- c) Providenciar a publicação resumida da presente contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- e) Convocar a CONTRATADA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Presencial deverá(ão) efetuar a entrega do objeto na forma, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.

Entregue o objeto, esse será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I;

II. Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4- As apólices provenientes do presente processo terão vigência de 12 (doze) meses contados da formalização das mesmas, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, de acordo com a previsão legal.

5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE ALTA DO NORTE (SC), _____ DE _____ DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----